



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## DECRETO Nº 065/2015

03/08/2015

**Súmula:** Desapropria para fins de implementação de programa de interesse social.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41, resolve,

### DECRETAR:

**Art. 1º** Para fins de implantação de programa de interesse social fica desapropriada a área de terras declarada de UTILIDADE PÚBLICA através do Decreto n.º 064/2015 de 31/07/2015 a seguir descrita:

- Imóvel com área total de 19.813,00 m<sup>2</sup> (dezenove mil, oitocentos e treze metros quadrados) de terrenos sem benfeitorias, situado no Quinhão n.º 75 (setenta e cinco), da subdivisão do Quinhão 09 (nove), do Bloco n.º 04 (quatro), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, matriculado sob o n.º 9.917 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, tendo o imóvel as seguintes demarcações e confrontações:

*“A demarcação da área teve início em um marco (0=P.P.) cravado na margem da Rua Tenente Eugenio Martins, com coordenadas geográficas = LAT: 25º23’35.46” S e LONG: 52º24’07.67” O, seguindo daí o rumo de 41º12’28” NO, confrontando com parte da Gleba n.º 76, foram medidos 69,47 metros até o marco n.º 1; deste marco, com o rumo de 8º47’02” NE, fazendo divisa com as Glebas n.º 76 e 77, mediram-se 42,34 metros até o marco n.º 2; do marco 2, ao rumo de 54º11’23” NO, fazendo limite com a Gleba n.º 74, mediu-se 48,43 metros até o marco n.º 3; deste marco, tomando o rumo de 75º58’19” NO, confrontando também com o rumo de N-S, fazendo divisa com parte da Gleba n.º 75, mediram-se 10,00 metros até o marco n.º 5; deste marco, com o rumo de 82º47’06” NO, com a mesma confrontação, mediu-se 3,90 metros até o marco n.º 6; do marco 6, tomando o rumo de 8º02’00” SE, confrontando com parte do quinhão n.º 75, foram medidos 69,47 até o marco n.º 7; deste marco, tomado o rumo de 72º53’39” NO, com a mesma confrontação, mediu-se 34,87 metros até um ponto (n.º 8) no eixo da Rua Jacob Roth; deste ponto, seguindo pelo eixo da Rua Jacob Roth, com o rumo de 17º06’21” SE, fazendo divisa com parte da Rua Jacob Roth, mediram-se 67,19 metros até o ponto n.º 9; do ponto n.º 9, com o rumo de 53º31’25” SE, confrontando com parte da Gleba n.º 75 (alinhamento predial da Rua Cascavel) mediu-se 100,32 metros até o marco n.º 10; do marco 10, ao rumo de 9º19’39” NE, fazendo divisa com a Rua Tenente Eugenio Martins, mediram-se 22,22 metros até o marco n.º 11; deste marco, tomando o rumo de 26º44’24” Ne, confrontando com a Rua Tenente Eugenio Martins, foram*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

*medidos 96,54 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 611,73 metros e a área de 19.813,00m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior destina-se a implantação de programa de interesse social denominado Família Paranaense.

**Art. 3º** Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal